

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2019

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **27/06/2017 às 14 (quatorze) horas**, na SEDE, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, CURITIBA-PR, realizará Licitação, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no protocolizado nº 15.520-016/2018, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A) O EDITAL e seus Anexos estarão disponíveis na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelo telefone (41) 3251-2258, com o PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio.
- B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, JOSÉ CARPES, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 014/2019 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº 004/2019

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, CURITIBA-PR.

SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2019 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para a prestação do serviço de gestão de abastecimento de combustíveis automotivos, tipos: GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, BIODIESEL, e lubrificantes automotivos, em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado e tecnologia de cartão de controle de frota, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, para 01(um) período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da SESSÃO PÚBLICA do Pregão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.

3.4. Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem nº 3.1 serão considerados até o

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL, seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2. Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2. A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1. Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2. Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo nº87, III e IV da Lei nº8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei nº10.520/2002 e do artigo nº 28 do Decreto nº 5.450/2005.

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5. Empresas constituídas sob a forma de cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6. Mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente (s) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5. Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do presente Pregão Presencial dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.1 A SESSÃO PÚBLICA do presente Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de PROPOSTAS DE PREÇO, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

5.1.1.1. Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.

5.1.1.2. Apresentação de documento de identidade com foto.

5.1.1.3. No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.

5.1.1.4. No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e n° 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3. Iniciada a SESSÃO PÚBLICA do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.4. O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos aos critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.

5.1.5. Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.6. A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionadas será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.8. Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade com a PROPOSTA DE PREÇO estimada para a contratação da Prestação do Serviço, objeto do presente procedimento.

5.1.9. Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.11. Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n° 02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

HABILITAÇÃO. Salienta-se que as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamadas para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se a classificada com a menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA.

5.1.12. A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA.

5.1.14. Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

5.1.15. Nas situações previstas nos subitens nº 5.1.9, nº 5.1.10, nº 5.1.12 e nº 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.16. Declarada a VENCEDORA, ao final da SESSÃO PÚBLICA, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de Recurso Administrativo e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada VENCEDORA pelo PREGOEIRO.

5.1.17. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso Administrativo, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

5.1.18. A Autoridade Superior do IPEM-PR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o Recurso Administrativo.

5.1.19. O acolhimento do Recurso Administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.20. Decididos os Recursos Administrativo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante VENCEDORA e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.

5.1.21. Como condição para celebração do contrato, a Licitante VENCEDORA deverá manter as condições de HABILITAÇÃO.

5.1.22. Se a Licitante VENCEDORA se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos.

6.1.3. Iniciar a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial.

6.1.4. Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.

6.1.5. Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.6. Receber os ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n° 02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- 6.1.7. Proceder à abertura dos ENVELOPES n° 01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- 6.1.8. Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- 6.1.9. Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
- 6.1.10. Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.
- 6.1.11. Proceder à abertura do ENVELOPE n° 02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar como vencedora.
- 6.1.12. Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
- 6.1.13. Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- 6.1.14. Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.
- 6.1.15. Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da SESSÃO PÚBLICA do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.
- 6.1.16. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

6.2. Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

7. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR nº123/2006.

7.1. Em caso de Licitante que se enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

7.1.1. Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

7.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem nº 7.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PREÇO.

7.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Artigo nº 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances.

7.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada VENCEDORA do objeto licitado.

7.3.2. Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº 7.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Artigo nº 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem nº 7.2.1 deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

7.4. Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

7.5. Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

7.6. Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrarem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.6.1. Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

7.7. De acordo com o Artigo nº 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.1. De acordo com o § 1º, Artigo nº 43, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

7.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

7.8. Se a Licitante VENCEDORA da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricados pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: IPEM-PR nº004/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2019 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: IPEM-PR nº004/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2019 às 14 (quatorze) horas.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8.3. Declarada à abertura da SESSÃO PÚBLICA pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.

9. ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Deverá conter no ENVELOPE nº 01–PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e seus Anexos, com o modelo constante no ANEXO VI.

9.2. O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

9.3. As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4. A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5. A TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL do LOTE, estabelecido através de pesquisa de mercado, para a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, considerando as especificações, quantitativos e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, será de: **2,5 % (Dois vírgula cinco por cento), considerando uma estimativa mensal de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais) e uma estimativa anual de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil Reais). Estimativas referentes aos fornecimentos dos COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS e LUBRIFICANTES, objeto do presente procedimento.**

10. ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº 02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

10.1.1. Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.

10.1.2. Comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.

10.1.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.

10.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

10.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e pelo Artigo 3º da Lei nº 12.440/2012.

10.1.6. Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: **(1)** a Licitante atende ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **(2)** inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; **(3)** a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; **(4)** que atende ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 026/2015; **(5)** recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO IV.

10.1.7. Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREÇO, nos termos da IN SLTI/MPOG n°02/2009, conforme modelo do ANEXO V.

10.1.8. Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.

10.1.9. Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.

10.1.10. Comprovação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, compatível em características, quantidades e prazos.

10.1.10.1. Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, com local e data, devidamente firmada pelo Representante Legal da Contratante, e com a expressa informação do contrato e/ou dos termos aditivos pertinentes e a sua vigência.

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei n° 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

10.3. Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4. Os documentos certidões comprobatórios de regularidades ou de inexistências de débitos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5. Havendo alguma restrição fiscal e trabalhista da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n° 123/2006, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE for declarada como VENCEDORA do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

10.7. Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

10.8. Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.

10.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11. Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retro mencionada.

10.13. As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Apoio.

10.14. Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, do presente Pregão Presencial será adotado o critério de **MENOR PERCENTUAL MENSAL da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para prestação do serviço, objeto do presente procedimento, após verificações de que as mesmas atendem os requisitos do EDITAL e seus Anexos.

11.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS com TAXAS superiores aos limites estabelecidos subitem n° 9.5 ou com valores manifestamente inexequíveis, assim considerados ou ainda, com preços que não atendam às normas deste EDITAL e seus Anexos, serão julgadas DESCLASSIFICADAS.

11.3. A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar aquelas em desacordo com este EDITAL e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de VENCEDORA comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4. No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todas atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

11.5. Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

11.6. Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.

11.7. Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste EDITAL e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.

12. PRAZO

12.1. Nos termos do § 3º, Inciso II do Artigo nº48 da Lei nº8.666/1993 e suas alterações, quando todas as Licitantes forem INABILITADAS ou todas as PROPOSTAS DE PREÇOS forem DESCLASSIFICADAS, o PREGOEIRO poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras PROPOSTAS DE PREÇOS escoimadas das causas referidas neste Artigo.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da SESSÃO PÚBLICA.

13.2. Será concedido, à recorrente, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso administrativo, ficando as demais Licitantes, desde



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos administrativos, razões e contrarrazões, deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, localizado na Rua ESTADOS UNIDOS, n° 135, Bairro BACACHERI, CURITIBA-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

13.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem n° 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENCEDORA.

13.5. A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da SESSÃO PÚBLICA, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

13.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

13.7. Os recursos administrativos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto do presente Pregão Presencial será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO de **MENOR PERCENTUAL MENSAL da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para prestação do serviço, objeto do presente procedimento, ou lance de menor percentual, se não houver interposição de recursos administrativos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

14.2. No caso de interposição de recursos administrativos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

14.3. Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 05%, (Cinco virgula zero por cento) sobre o valor total global da Licitação.

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

15.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

15.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens n° 15.1 e n° 15.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

15.3.1. Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.3.2. As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 15 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VII deste EDITAL.

16.2. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante VENCEDORA nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

16.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

16.3.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado à VENCEDORA ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato. O prazo mencionado no item anterior, poderá, a pedido da Licitante, ser prorrogado por igual período.

16.3.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº 15, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

16.4. A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº 15 deste EDITAL.

16.5. Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do Pregão e o disposto no subitem nº 11.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5.1. A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 15 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

16.6. A Minuta de Contrato, ANEXO VII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições da prestação do serviço, objeto do presente Pregão.

16.7. Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL, no contrato e demais cominações legais.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento, pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

17.1.1. Apresentações dos Documentos Fiscais pelas CONTRATADAS, até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizados, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à correspondente Unidade Organizacional, do IPEM-PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.1.2. Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITES FORMAIS, através de ATESTOS nos referidos Documentos Fiscais, realizados pela correspondente Unidade Organizacional do IPEM-PR e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entregas dos mesmos.

17.1.3. Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

17.1.4. Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.

17.2. O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

17.3. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

17.4. Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

17.5. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

18. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº004/2019

18.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

18.1.1. Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.1.2. Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.1.3. Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

18.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento do presente Pregão Presencial.

18.2.1. A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

18.2.3. No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do presente Pregão Presencial poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações.

18.3.1. Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

18.3.2. Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

18.3.3. Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

18.4. Caso adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar o serviço, ou fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Pregão Presencial não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

19.2. É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

19.2.1. Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

19.2.3. Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

19.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado. Caso tenha sido a VENCEDORA oferecer tal documento, haverá a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Após aberta a SESSÃO PÚBLICA, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a SESSÃO PÚBLICA será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da SESSÃO PÚBLICA.

19.8. A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante VENCEDORA o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

19.10. As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme Legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.10.1. As alterações do EDITAL e seus anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da SESSÃO PÚBLICA do Pregão.

19.11. As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

19.12. A participação da Licitante nesta Licitação implica a aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

19.15. O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

19.16. É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I – Modelo de Credenciamento.

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração – Cumprimento.

20.1.3 ANEXO III – Termo de Referência.

20.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações.

20.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO

20.1.6 ANEXO VI – Modelo de PROPOSTA DE PREÇO.

20.1.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

20. PORTARIA nº 014/2019 do DIRETOR – PRESIDENTE DO IPEM-PR

PREGOEIROS:

01. LAERTES COELHO NETTO.
02. JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS.
03. JOSÉ CARPES.
04. HERACLIDES SILVEIRA DE OLIVEIRA.
05. DELMO DE ALMEIDA FILHO.
06. RENATO LUIZ RIBEIRO BECKER.

EQUIPE DE APOIO:

01. ADIMIR AFORNALI.
02. ANDERSON DA SILVA CASTRO.
03. CARLOS ROBERTO LANTMANN.
04. ROSANGELA BEATRIZ RIBEIRO BILYCZ.

Curitiba, 10 de junho de 2019.

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº014/2019.

Referente ao EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2019.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Avenida: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu (s) _____ (qualificação ou qualificações) do (s) outorgantes o Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante representante o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº014/2019.
Referente ao EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2019.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente Declaração, a (Razão Social) _____,
com sede na Rua ou Avenida: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____,
inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada
neste ato por seu Representante Legal o Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei e
das penalidades previstas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 004/2019,
que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e
detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.
DECLARA, também, que a empresa cumpre com a legislação relativa às regras de acessibilidade e
reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social, conforme previsto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.1. Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para a prestação do serviço de gestão de abastecimento de combustíveis automotivos, tipos: GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, BIODIESEL, e lubrificantes automotivos, em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado e tecnologia de cartão de controle de frota, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, para 01(um) período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação.

02. JUSTIFICATIVA

02.1. A contratação acima referida, se oriunda em adoções e operacionalizações de procedimentos racionais, padronizados e modernizados nas disponibilizações e nas aplicações de combustíveis automotivos e óleos lubrificantes automotivos necessários quando das utilizações dos Veículos Automotivos de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, nos cumprimentos de suas atividades meios e atividades fins, conforme Delegação e Competência e Convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO

03. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

03.1. As CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS visam o estabelecimento de características e de requisitos mínimos necessários às apresentações das PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

03.2. O correspondente procedimento licitatório será considerado a seleção da Proposta de Preço que apresente a menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para a contratação de prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

03.3.A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO apresentada deverá ser expressa em percentual igual (=) ou maior (>) a ZERO. 01 (uma) casa antes da vírgula e 02 (duas) casas depois da vírgula.

03.4. Na TAXA DE ADMINISTRAÇÃO apresentada deverão estar inclusos todos tributos, taxas e impostos pertinentes à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

04. CARTÃO COMBUSTÍVEL

04.1. A prestação do serviço, objeto do presente procedimento, deverá abranger sistema informatizado e integrado no abastecimento de Veículos Automotivos, através de Tecnologia de Cartão de Controle de Frota, adiante denominado **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, e INTERNET, que atendam condições, quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos do correspondente procedimento licitatório.

04.1.1. Deverão ser fornecidos **CARTÃO COMBUSTÍVEL** individual, sem custo, compatível com o quantitativo da frota.

04.2. O **CARTÃO COMBUSTÍVEL** com propriedades magnéticas, de aceitação, de disponibilização, de operacionalização e de total compatibilização com as redes postos ou postos individualizados, Pessoas Jurídicas, devidamente credenciados, habilitados e legalizados.

04.3. O **CARTÃO COMBUSTÍVEL** será passível de Sistema Informatizado e integrado com as partes integrantes dos eventos.

04.4. O **CARTÃO COMBUSTÍVEL** será individual para cada Veículo Automotivo, contendo as seguintes características:

04.4.1. Tipos dos combustíveis automotivos.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 04.4.2. Placas dos Veículos Automotivos.
- 04.4.3. Capacidades nominais dos tanques de combustíveis dos Veículos Automotivos.
- 04.4.4. Senha de Segurança Individualizada para cada Veículo Automotivo.
- 04.5. O **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, quando de sua utilização, deverá no momento gerar comprovante do abastecimento, contendo as seguintes informações:
- 04.5.1. Data e hora do abastecimento.
- 04.5.2. Razão Social, endereço e CNPJ-MF do Posto.
- 04.5.3. Placa do Veículo Automotivo, de uso e responsabilidade do IPEM-PR.
- 04.5.4. Quilometragem no momento do abastecimento.
- 04.5.5. Quantidade em Litros do combustível automotivo fornecido.
- 04.5.6. Valores em Reais, do unitário e do total do combustível automotivo fornecido.
- 04.6. O prazo de entrega do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, será de até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do correspondente Contrato.
- 04.7. O quantitativo estimado dos Veículos Automotivos a ser considerado é de 100 (cem).
- 04.8. O **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, só poderá ser utilizado e aceito quando:
- 04.8.1. Após sua validação de uso individual.
- 04.8.2. Identificação do condutor do Veículo Automotivo.
- 04.8.3. Registro da Senha de Segurança Individualizada.
- 04.8.4. Considerar o período de utilização de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, salvo autorizações formalizadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 04.9. A CONTRATADA deverá fornecer 05 (cinco) **CARTÕES COMBUSTÍVEIS** adicionais para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pelo IPEM-PR;
- 04.10. Deverão ser fornecidos **CARTÕES COMBUSTÍVEIS** com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede de postos credenciada, com exceção dos cartões adicionais.
- 04.11. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede de postos credenciada;
- 04.12. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os **CARTÕES COMBUSTÍVEIS** dos condutores do sistema;
- 04.13. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão, por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre o IPEM-PR e tais prestadores de serviços.
- 04.14. Em caso de perda ou furto do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, o IPEM-PR comunicará imediatamente à CONTRATADA. Após a comunicação, o IPEM-PR não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão.
- 04.14.1. A CONTRATADA deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;
- 04.15. No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis automotivos e lubrificantes através do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, a CONTRATADA deverá possuir um sistema alternativo que permita a continuidade da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

05. CENTROS DE CUSTOS

05.1. SEDE: Curitiba.

Rua ESTADOS UNIDOS, nº135. CEP: nº 82.510-050.

Telefone: (41) 3251-2200.

05.2. RELON: Regional de Londrina.

Avenida das MARITACAS, nº 1400. CEP: nº86.031.070.

Telefone: (43) 3321-3377.

05.3. REMAR: Regional de Maringá.

Rua Pioneiro CARLOS BURIAN, nº 190. CEP: nº87.065-190.

Telefone: (44) 3266-2443.

05.4. RECAS: Regional de Cascavel.

Rodovia BR-277, km 573,5. Caixa Postal nº 60. CEP: nº85.818-560.

Telefone: (45) 3227-6791.

05.5. REGUA: Regional de Guarapuava.

Rua AZEVEDO PORTUGAL, nº 1030. CEP: 85.010-200.

Telefone: (42) 3623-1685.

06. SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO - SII

06.1. O **SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO**, adiante denominado **SII**, deverá:

06.1.1. Fornecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do Posto e/ou defeito na máquina ou do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, preservada as informações previstas no mesmo, oferecendo ao IPEM-PR as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

06.1.2. Garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução.

06.1.3. Promover a solicitação de bloqueio ou cancelamento do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**.

06.1.4. Promover a solicitação de segunda via do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, com atendimento não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data e horário da formalização do IPEM-PR.

07. RELATÓRIOS GERENCIAIS

07.1. O SII deverá possibilitar ao IPEM-PR o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais tais como:

07.1.1. Relatório de Composição dos Veículos Automotivos que permita identificar a quantidade total dos Veículos Automotivos cadastrados no SII, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação.

07.1.2. Relatório de Histórico do Veículo Automotivo que permita listar todas as operações realizadas individualmente, por período e acumulado.

07.1.3. Relatório de Histórico do Veículo Automotivo que permita listar todas as operações realizadas pelo total da frota, por período e acumulado.

07.1.3. Relatório de Histórico de Veículo Automotivo que permita listar todas as operações realizadas individualmente por Centros de Custos, por período e acumulado.

07.1.4. Relatório de Histórico de Veículo Automotivo que permita listar todas as operações realizadas pelo total da frota, por Centros de Custos, por período e acumulado.

07.1.5. Relatório de análise de consumo de combustível automotivo que permita avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos Veículos Automotivos pelo total da frota em termos de consumo, Km/L, por período e acumulado.

07.1.6. Relatório de análise de consumo de combustível automotivo que permita avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos Veículos Automotivos por

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Centro de Custos em termos de consumo, Km/L, por período e acumulado.

07.1.7. Relatório de Histórico de Quilometragem do Veículo Automotivo que permita informar a quilometragem percorrida pelo total da frota, por período e acumulado

07.1.8. Relatório de Histórico de Quilometragem do Veículo Automotivo que permita informar a quilometragem percorrida por Centro de Custos, por período e acumulado.

07.1.9. Relatório de Preços Praticados nos Postos que possibilitem identificação dos valores dos combustíveis automotivos, aplicados nos Veículos Automotivos que permitam a comprovação que os mesmos estavam dentro de uma faixa de valores estabelecidos há época.

07.1.10. Relatório de Evolução de Despesas dos Veículos Automotivos pelo total da frota que possibilite a verificação da evolução de despesas dos mesmos por um determinado período e acumulado.

07.1.11. Relatório de Evolução de Despesas dos Veículos Automotivos por Centro de Custos que possibilite a verificação da evolução de despesas dos mesmos por um determinado período e acumulado.

08. LOCAIS, POSTOS CREDENCIADOS e OBSERVAÇÕES

08.1: LOCAIS	08.2: POSTOS	08.3: OBSERVAÇÕES
CC- Curitiba	05 (cinco)	Mínimo de Postos
CC-Londrina	05 (cinco)	Mínimo de Postos
CC-Maringá	05 (cinco)	Mínimo de Postos
CC-Cascavel	05 (cinco)	Mínimo de Postos
CC-Guarapuava	05 (cinco)	Mínimo de Postos
PR-Demais Municípios	02 (dois)	Mínimo de Postos
RM-Porto Alegre	05 (cinco)	Mínimo de Postos
RM-Florianópolis	05 (cinco)	Mínimo de Postos
RM-São Paulo	05 (cinco)	Mínimo de Postos
RM-Rio de Janeiro	05 (cinco)	Mínimo de Postos
RM-Minas Gerais	05 (cinco)	Mínimo de Postos

08.4. CC = Centro de Custos, conforme item nº 04, considerando uma distância de 15km, entre o CC e o Posto Credenciado.

08.5. PR = Estado do Paraná.

08.6. RM = Região Metropolitana.

08.7. PR-Demais Municípios: Abrangência mínima de 65 % dos municípios do Estado do Paraná.

08.7.1. Ano de 2018: 399 municípios.

08.7.2. 65% = 259 municípios.

08.7. A comprovação do atendimento dos subitens nº 08.1, nº 08.2 e nº 08.3, deverá de realizada através de meio físico ou através de mídias compatíveis, até a data de assinatura do respectivo Contrato.

08.8. O não atendimento do subitem nº 08.7, implicará na aplicação das Sanções previstas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, de acordo com o EDITAL e seus Anexos do Pregão, operacionalização Presencial nº 004/2019, protocolizado nº 15.510.016-2/2018, comunicando imediatamente ao IPEM-PR, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo à prestação.

9.2. Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, com eficácia e qualidade, utilizando profissionais especializados e capacitados, cabendo-lhes total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento da Legislação que rege à prestação do serviço.

9.3. Manter e informar ao IPEM-PR, dados atualizados dos nomes de seus profissionais, dos seus telefones, dos seus e-mails, garantindo contatos imediatos, durante o período de vigência do Contrato.

9.4. Manter e informar ao IPEM-PR os dados atualizados da rede credenciada de postos (razão social, telefone, e-mail), durante o período de vigência do Contrato.

9.5. Realizar, por sua conta e risco, programa de capacitação aos condutores dos Veículos Automotivos e ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, sobre a operacionalização e utilização do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, do **SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, SII**, e dos **RELATÓRIOS GERENCIAIS**.

9.6. Realizar, por sua conta e risco, programa de capacitação aos profissionais da rede credenciada, durante o período de vigência do Contrato.

9.7. Realizar, por sua conta e risco, as disponibilizações e ativações dos Softwares, dos periféricos e dos equipamentos à rede credenciada de postos, durante o período de vigência do Contrato.

9.8. Realizar, por sua conta e risco, as disponibilizações e ativações dos Softwares, dos periféricos e dos equipamentos às utilizações do **SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, SII**, e dos **RELATÓRIOS GERENCIAIS**, durante o período de vigência do Contrato.

9.9. Assumir inteira responsabilidade técnica, das manutenções, das atualizações, dos reparos e ações corretivas dos Softwares, dos periféricos e dos equipamentos, durante o período de vigência do Contrato.

9.10. Realizar, por sua conta e risco, orientação, supervisão e fiscalização da rede credenciada de postos, durante o período de vigência do Contrato.

9.11. Manter uma ampla rede de postos credenciada, nas localidades e proximidades exigidas pelo EDITAL e seus Anexos, pronta, equipada e capacitada para aceitar o CARTÃO COMBUSTÍVEL fornecido pela CONTRATADA.

9.12. Solicitar, à Fiscalização do IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.

9.13. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização do IPEM-PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

9.14. Responsabilizar-se pela inoperância do sistema de utilização e operacionalização do CARTÃO COMBUSTÍVEL, e pelo ressarcimento direto ao condutor do veículo automotivo na ocorrência de utilização de recursos próprios para o pagamento do combustível automotivo ou lubrificante.

9.15. Executar todos os retrabalhos ou ações corretivas, quando solicitados pela Fiscalização do IPEM-R, por sua conta e risco em 01(um) prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.16. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade dos seus profissionais e da rede de postos credenciada, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros, na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, durante o período de vigência do Contrato.

9.17. Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM-PR isento



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

deste ônus, durante o período de vigência do Contrato.

9.18. Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à conclusão da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às correspondentes Unidades Organizacionais do IPEM-PR.

Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

10. OBRIGAÇÕES do IPEM-PR

10.1. Disponibilizar à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

10.2. Fornecer à CONTRATADA, periodicamente, relação atualizada dos Veículos Automotivos e de seus condutores, de uso e responsabilidade do IPEM-PR, passíveis de utilização do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**.

10.3. Realizar procedimentos pertinentes ao IPEM-PR que subsidiem a correta utilização do **CARTÃO DE COMBUSTÍVEL** e de sua Senha de Segurança.

10.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

10.5. Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada a adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.

10.6. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

10.6.1. Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

10.6.2. O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.6.3. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATANTE, de acordo com os termos do EDITAL e seus Anexos.

10.6.4. O aceite da prestação do serviço pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

10.7. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

10.8. Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

11. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

11.1. Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR, RUBENS DE CAMARGO, Protocolizado IPEM-PR nº 15.520.016-2/2018.



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente procedimento enquadra-se nos elementos de despesas: nº 339039-25: Taxa de Administração e nº 339030-01: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. Protocolizado IPEM-PR nº 15.520.016-2/2018.

Curitiba, 22 de maio de 2019.

JOSÉ CARPES
Gerente Administrativo
IPEM-PR



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portarias nº 014/2019.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO nº 27, INCISO V da LEI nº 8666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em caso afirmativo, informar a ressalva.

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:

Que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº 10.520/2002: Sob a pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.

4. ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL nº 026/2015: Sob a responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR.

5. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2019: Que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portaria nº 014/2019 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2019, sob as penas da Lei, em especial o Artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

01. A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2019 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

02. A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

03. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019 quanto a participar ou não da referida Licitação;

04. Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

05. Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO;

06. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – Lote Único

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO: Portaria nº 014/2019.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 004/2019.

PROPOSTA DE PREÇO – Lote Único

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº004/2019, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa Proposta de Preço é válida por ____ dias (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Especificações e Descrições	Unidade	Quantidade	Percentual - %
01	PERCENTUAL MENSAL da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.	Mês	01	
PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %				

Informamos que estão inclusos no **PERCENTUAL MENSAL da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Inscrição Municipal nº:
5. Endereço:
6. Telefone nº (DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
12. Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

RATIFICAÇÃO: O **PERCENTUAL MENSAL da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com os quantitativos, especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, do Pregão Presencial IPEM-PR nº 004/2019, protocolizado nº 15.520.016-2/2018 é de _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS IPEM-PR nº ____/2019.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CNPJ nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de serviço de **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** de Administração e conjunto de práticas de gestão de frota de Veículos Automotivos, compatíveis nos fornecimentos parcelados de combustíveis automotivos, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº8.538/2015 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para a prestação do serviço de gestão de abastecimento de combustíveis automotivos, tipos: GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, BIODIESEL, e lubrificantes automotivos, em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado e tecnologia de cartão de controle de frota, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, para 01(um) período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação.
- 2.2. O EDITAL de Pregão Presencial IPEM-PR nº 004/2019 e seus Anexos são partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, de acordo com o EDITAL e seus Anexos do Pregão, operacionalização Presencial nº 004/2019, protocolizado nº 15.510.016-2/2018, comunicando imediatamente ao IPEM-PR, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo à prestação.
- 2.2. Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, com eficácia e qualidade, utilizando profissionais especializados e capacitados, cabendo-lhes total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento da Legislação que rege à prestação do serviço.
- 2.3. Manter e informar ao IPEM-PR, dados atualizados dos nomes de seus profissionais, dos seus telefones, dos seus e-mails, garantindo contatos imediatos, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.4. Manter e informar ao IPEM-PR os dados atualizados da rede credenciada de postos (razão social, telefone, e-mail), durante o período de vigência do Contrato.
- 2.5. Realizar, por sua conta e risco, programa de capacitação aos condutores dos Veículos Automotivos e ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, sobre a operacionalização e utilização do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, do **SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, SII**, e dos **RELATÓRIOS GERENCIAIS**.
- 2.6. Realizar, por sua conta e risco, programa de capacitação aos profissionais da rede credenciada, durante o período de vigência do Contrato.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.7. Realizar, por sua conta e risco, as disponibilizações e ativações dos Softwares, dos periféricos e dos equipamentos à rede credenciada de postos, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.8. Realizar, por sua conta e risco, as disponibilizações e ativações dos Softwares, dos periféricos e dos equipamentos às utilizações do **SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, SII**, e dos **RELATÓRIOS GERENCIAIS**, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.9. Assumir inteira responsabilidade técnica, das manutenções, das atualizações, dos reparos e ações corretivas dos Softwares, dos periféricos e dos equipamentos, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.10. Realizar, por sua conta e risco, orientação, supervisão e fiscalização da rede credenciada de postos, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.11. Manter uma ampla rede de postos credenciada, nas localidades e proximidades exigidas pelo EDITAL e seus Anexos, pronta, equipada e capacitada para aceitar o **CARTÃO COMBUSTÍVEL** fornecido pela CONTRATADA.
- 2.12. Solicitar, à Fiscalização do IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.
- 2.13. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização do IPEM-PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.
- 2.14. Responsabilizar-se pela inoperância do sistema de utilização e operacionalização do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, e pelo ressarcimento direto ao condutor do veículo automotivo na ocorrência de utilização de recursos próprios para o pagamento do combustível automotivo ou lubrificante.
- 2.15. Executar todos os retrabalhos ou ações corretivas, quando solicitados pela Fiscalização do IPEM-R, por sua conta e risco em 01(um) prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.16. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade dos seus profissionais e da rede de postos credenciada, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros, na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.17. Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.18. Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à conclusão da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às correspondentes Unidades Organizacionais do IPEM-PR.
- Parágrafo único:** A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

- 3.1. Disponibilizar à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.
- 3.2. Fornecer à CONTRATADA, periodicamente, relação atualizada dos Veículos Automotivos e de seus condutores, de uso se responsabilidade do IPEM-PR, passíveis de utilização do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**.
- 3.3. Realizar procedimentos pertinentes ao IPEM-PR que subsidiem a correta utilização do **CARTÃO DE COMBUSTÍVEL** e de sua Senha de Segurança.
- 3.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.5. Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.

3.6. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

3.6.1. Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

3.6.2. O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.6.3. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do EDITAL e seus Anexos.

3.6.4. O aceite da prestação do serviço pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

3.7 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.8. Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos utilizados no mês, acrescido da Taxa de Administração no percentual de _____% (por extenso) pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

6.2. O pagamento, pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

6.2.1. Apresentação de documento fiscal acompanhado das guias de recolhimento do FGTS e GPS, último mês, e comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à correspondente Unidade Organizacional, do IPEM-PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.2.2. Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITES FORMAIS, através de ATESTOS nos referidos Documentos Fiscais, realizados pela correspondente Unidade Organizacional do IPEM-PR e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entregas dos mesmos.

6.2.3. Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

6.2.4. Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.

6.3. O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

6.4. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

6.5. Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.6. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O percentual da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO contratada será irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (Dez virgula, zero por cento) sobre o Valor Global Total do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA DEZ – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR, RUBENS DE CAMARGO, Protocolizado IPEM-PR nº 15.520.016-2/2018.

CLÁUSULA DOZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente procedimento enquadra-se nos elementos de despesas: nº339039-25: Taxa de Administração e nº 339030-01: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. Protocolizado IPEM-PR nº 15.520.016-2/2018.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº004/2019 de 27/06/2019, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, protocolizado nº 15.520.016-0/2018.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ___ de _____ de 2019.

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

ABCDEFGH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

RG nº

CPF-MF:

02.

RG nº

CPF-MF: